

**LEI Nº 1621 / 2013**

**ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 1609 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

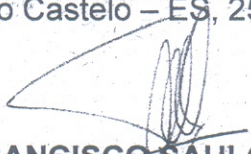
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo que integra a Lei nº. 1609, de 22 de abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação financeira e de conjunção de esforços com os conselhos de desenvolvimento comunitários ou associações de moradores para realização de festas, para o ano de 2013, alterando os valores relativos às comunidades de Montevideo, Indaiá, Angá e Monforte Quente.

**Art. 2º** - Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 25 de julho de 2013.

  
**FRANCISCO SAULO BELISARIO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I (Art. 2º, I, a)**

**VALORES PARA REPASSE DE RECURSO PARA FESTA DAS  
COMUNIDADES E BAIROS**

LOCALIDADES	VALOR (R\$)
Comunidade do Taquarussu	R\$ 5.000,00
Comunidade de Santa Luzia	R\$ 10.000,00
Comunidade do Angá	R\$ 7.000,00
Comunidade de Mata Fria	R\$ 10.000,00
Bairro Artur Soares	R\$ 5.000,00
Comunidade de Ribeirão de Santa Tereza	R\$ 5.000,00
Comunidade de Água Limpa	R\$ 3.000,00
Bairro Pedro Rigo	R\$ 5.000,00
Comunidade de São José da Bela Vista	R\$ 10.000,00
Comunidade de Santa Tereza	R\$ 8.000,00
Comunidade de Monforte Quente	R\$ 4.500,00
Comunidade de Montevideo	R\$ 10.000,00
Bairro Nicolau de Vargas e Silva	R\$ 7.000,00
Comunidade do Indaiá	R\$ 6.000,00
Comunidade de Viçosa	R\$ 3.000,00
Comunidade de Formosa	R\$ 3.000,00
Comunidade de Ribeirão do Meio	R\$ 3.000,00
Comunidade de Vargem Alegre	R\$ 3.000,00
Comunidade de Santo Antônio	R\$ 10.000,00
Comunidade de Monforte Frio	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 120.500,00



## SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 042/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 23 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 25 de julho 2013.



**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**

**Prefeito Municipal**